



CONTRATO Nº 113/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2770, Sala 06 - Centro, na cidade de Toledo (85.900-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.267.976/0001-19, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Edson Roberto Cavalcanti**, inscrito no CPF sob o nº 045.049.648-13 e RG nº 17.968.710, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAS IV - SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS IFP III - SEDS E IGD-SUAS-MDS)**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	1,0	UN	17824	MESA RECEPCAO 100% MDF, CHAPA DE 15 MM, FORMATO "L" MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X2,00X0,80 ALTURA, COM DETALHES DE ACABAMENTOS NA FRENTE, SALIENCIA NO MDF, ELEVACAO DE 30CM NA PARTE FRONTAL PARA ATENDIMENTO, PORTA TECLADO SOB A MESA, COM CORREDICA METALICA E BALCAO 0,70 ALTURA, 0,70 COMPRIMENTO, 0,15 PROFUNDIDADE, COM 2 PORTAS, 4 GAVETAS COM CHAVE E 0,40 ALTURA, 0,15 PROFUNDIDADE, TAMPO EM MDF 30MM, COR BARRIQUE <b>(CRAS E CREAS)</b>	MAC MOBIL	2.297,38	2.297,38
12	1	1,0	UN	17813	MESA PARA IMPRESSORA, FORMATO L, 100% MDF, CHAPA DE 15 MM, 2,00 X1,90 (CANTO), 2 GAVETAS 0,40 ALTURA, COM CHAVE, 0,15 PROFUNDIDADE, BALCAO 0,40 ALTURA, COR BARRIQUE <b>(CRAS E CREAS)</b>	MAC MOBIL	1.904,00	1.904,00
13	1	1,0	UN	17815	BALCAO 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 LARGURA, 2,60 ALTURA, 0,30 PROFUNDIDADE, CHAPA 15 MM, 4 PORTAS COM CHAVE, PUXADOR METAL, DOBRADICA METAL, FITA BORDA PVC, COR BARRIQUE <b>(CRAS E CREAS)</b>	MAC MOBIL	1.093,99	1.093,99
14	1	2,0	UN	17820	CADEIRA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS COM SAPATA, COM ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS E CURVATURA ANATOMICA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50MM DE ESPESSURA MEDIA, REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIESTER	MAC MOBIL	317,99	635,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



					<p>FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M<sup>3</sup> COM 50 MM DE ESPESSURA MEDIA, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIESTER, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CELULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINACAO COM 3º DE INCLINACAO E 2 FURACOES PARA FIXACAO DO ASSENTO COM DISTANCIA ENTRE CENTROS DE 125X125MM E 160X200MM, SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMATICA ATRAVES DE CATRACA, TOTALIZANDO 80MM DE CURSO, INCLINACAO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMATICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMATICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR, ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. ARO DE APOIO DE PES CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 REDONDO COM 19,05MM DE DIAMETRO (3/4") E 1,06MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM 3 HASTES DE REFORCO CONFECCIONADAS EM 6.6 INJETADA REFORCADA COM 33% DE FIBRA DE VIDRO, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL FIXADA POR ENCAIXE CONICO FABRICADA EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80MM DE DIAMETRO E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO COM ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE, POSSUINDO ARRUELAS DE ACO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA A GAS DIN 4550 CLASSE 4 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERANCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS (CRAS E CREAS)</p>			
15	1	11,0	UN	17821	<p>POLTRONA GIRATORIA DIRETOR COM ENCOSTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13MM DE ESPESSURA E CURVATURA ANATOMICA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M<sup>3</sup> COM 60MM DE ESPESSURA MEDIA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIESTER, FORMADO POR COSTURAS LATERAIS E CENTRAIS EM DESENHO PROPRIO, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECANICA NO FLANGE, NA BITOLA 1/4"X20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO</p>	MAC MOBIL	469,90	5.168,90



				<p>MULTILAMINADO RESINADO, FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 14MM DE ESPESSURA COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M<sup>3</sup> COM 60MM DE ESPESSURA MEDIA REVESTIDO EM POLIESTER, FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO E CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADAS POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENCOES, BRACOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ALMA FABRICADA EM CHAPA DE ACO SAE 1020 COM 50,50MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSICOES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTAO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXACAO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZACAO DE CHAVE COM CURSO DE 25 MM EM CADA BRACO DURANTE A MONTAGEM, MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CELULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINACAO FIXA COM 3º DE INCLINACAO E 2 FURACOES PARA FIXACAO DO ASSENTO COM DISTANCIA ENTRE CENTROS DE 125X125MM E 160X200MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMATICA ATRAVES DE CATRACA, TOTALIZANDO 80MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. INCLINACAO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMATICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMATICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SRE, POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO.</p> <p>ACIONAMENTO DA COLUNA GAS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CONICO FABRICADA EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80MM DE DIAMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO COM ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE, POSSUINDO ARRUELAS DE ACO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA A GAS DIN 4550 CLASSE 4 COM 115MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERANCIA DE 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GAS. CAPA TELESCOPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO</p>		
--	--	--	--	--	--	--



					TEXTURIZADO NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADA PARA PROTEGER A COLUNA, BASE GIRATÓRIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE ACO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30MM E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS EM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO ACO SAE 1012 REDONDO COM 57,15MM DE DIAMETRO E 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PINO DO RODIZIO FABRICADO DE BARRA DE ACO TREFILADO SAE 1213 REDONDO COM 10 MM DE DIAMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO (CRAS E CREAS)			
						VALOR TOTAL	11.100,25	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.100,25 (onze mil e cem reais e vinte e cinco centavos) conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	934	3883
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.42	936	3884
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.073	4.4.90.52.42	939	3882

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

I. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, nos locais onde serão instalados, ficando sob inteira responsabilidade da contratada as despesas de fabricação, transporte e instalação. A contratada deverá entregá-lo e instala-lo nos locais especificados pelo departamento responsável.

II. Os móveis deverão ser fabricados conforme os projetos em anexo ao edital.



Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os produtos nos locais especificados pelo departamento solicitante, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;***

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



**CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.

XI) Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.

XII) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo terceiro:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

**Parágrafo primeiro:** No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quarto:** Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:**

**Parágrafo primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.



.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



.....  
Edson Roberto Cavalcanti  
Daçon Equipamentos Eireli - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CIRUSPAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXÍLIOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SANE - 182 EDITAL 08/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, de 21 de maio de 2018, homologado em 15/06/2018, convoca a lista de candidatos em ordem de classificação.

Table with columns: Nº de Inscrição, Nome, Cargo, Banca. Lists candidates for various medical and nursing positions.

RAUL CASBOLD ROTTEN Presidente do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR EDITAL Nº 038/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018. Publicação de solicitação de FINAL DE LISTA de candidatas aprovadas na Seleção Pública 001/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 782/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrato: CLÍNICA CORONEL DE RAIÃO X, PSICOLÓGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME. CNPJ nº 13.068.888/0001-42.

CONTRATO Nº 11202/18 - Pregão Presencial nº 58/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrato: ZDC 806THE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.327.100/0001-80.

CONTRATO Nº 11201/18 - Tomada de Preços nº 032/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrato: SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-40.

RESUMO DE CONTRATOS Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 48/2018. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida para a Casa Lar Imã Rosa (Recursos PPA8 IV - BEMD5) e móveis para a Casa e Creche (Recursos IFP III - SEDS e IGO-SUAS-AM). Prazo de vigência: 06 meses.

Table with columns: CONTRATO Nº, DADOS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, VALOR TOTAL. Lists contract details for equipment.

CONTRATO Nº 0112018 - Tomada de Preços nº 032/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrato: SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-40.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 ABERTURA: 16/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Table with columns: LOTE, ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Lists lot and item details for welding services.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 ABERTURA: 06/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GLOBO DIESEL COMUM 8-900), DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DEBTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Table with columns: LOTE, ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Lists lot and item details for diesel fuel.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 ABERTURA: 06/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO E OLÉIO DIESEL COMUM 8-900, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DEBTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Table with columns: LOTE, ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Lists lot and item details for concrete and diesel.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018 ABERTURA: 06/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO E OLÉIO DIESEL COMUM 8-900, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DEBTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Table with columns: LOTE, ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Lists lot and item details for concrete and diesel.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 031/2018 Agilberto Lucindo Paris, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo ou (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

- 1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação de (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARGO: Médico PSF/Itaíles Geral

Table with columns: INSC., NOME, NF, CLASSIF. Lists candidate information for the medical position.

Itaipava D'Oeste, 12 de junho de 2018.

Agilberto Lucindo Paris, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de implantar Sistema de Conservação de Solos e Água, conforme Convênio firmado entre o Município de Itaipava D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1767/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA INVIO-LÁVEL ITAIPAJARA D'OESTE LTDA - ME.

Inscrição no CNPJ sob o nº 10.789.166/0001 - 92, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2015, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 12 (doze) de junho de 2018 para 12 (doze) de junho de 2019 e fica aditivo o valor contratual passando de R\$ 76.735,00, para R\$ 96.655,00. Itaipava D'Oeste, 12 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 042/2018 - PMM, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás liquefeito para consumo das diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A V DA SILVA & CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 01, 03, 10, 18, 19, 40, 41, 47, 48, 53, 57, 61, 66, 68, 71, 76, 81, 83, 90 e 102 com o valor global de R\$ 39.588,98 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), A LAUXEN MERCADO EIRELI ME foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 65, 69, 73, 75, 78, 79, 80, 82, 88, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103 e 104, com o valor global de R\$ 129.055,67 (cento e vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), DOUGLAS R. MOTO, foi vencedora do item 28, com o valor global de R\$ 33.525,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), LORO & SOUZA LTDA ME, foi vencedora dos itens 08, 29, 30, 46, 56, 58, 64, 72 e 77, com o valor global de R\$ 122.428,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte oito reais), SERGIO ALVES DA LUZ MERCARIA ME foi vencedora dos itens 05, 14, 23, 42, 63, 70, 85 e 100, com o valor global de R\$ 64.735,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais). Os itens 43, 67, 74 e 84 foram declarados fracassados.

Mangueirinha, 12 de junho de 2018 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 Pregão Presencial nº 47/2018 VIGÊNCIA: 13 (doze) meses (13/06/2018 a 11/06/2019) CONTRATADA: CLINICA BEM VIZIA LTDA CNPJ 24.885.983/0001-08

OBJETO: Contratação e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são aplicadas pela legislação trabalhista vigente, conforme descrição neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 47/2018 e nota anexa.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd., Unid., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Lists contract items for security and occupational medicine services.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentas reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de junho de 2018. Nilson Antonio Pavesenti PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato e o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa e oito) dias contados a partir do dia 12 de junho de 2018, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 01 de setembro de 2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Torna público a REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO por razões de interesse público (art. 41, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DE VALOR: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o item 01, passando do valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE INSCRIÇÃO DE LICITATAÇÃO Nº 09/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018. Contratação de empresa MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para aquisição de 02 ônibus por Cartão na Área de Registro de Preços nº 7/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018. Contratada: MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. edição de 13 de junho de 2018, conforme Lei Anticorrupção nº 927 de 07 de junho de 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 13 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1626

Página 15 / 052

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

DATA: 25/05/18 ABERTURA: 12/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	VALDOMIRO CAPRINI ME	31,00	15.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	15.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, prefeito Municipal.

Cod271333

## RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 49/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de móveis sob medida para a Casa Lar Imã Rosa (Recursos PPAS IV – SEDS) e móveis para o Cras e Creas (Recursos IFP III – SEDS e IGD-SUAS-MDS). Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
113/2018	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	26.267.976/0001-19	11.100,25
114/2018	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	12.470,89
115/2018	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP	03.269.422/0001-65	3.495,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271329

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar e autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2607400879

<http://dioems.com.br/>